ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.042 de 18 de dezembro de 2024

Prorroga por uma única vez o prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário dos servidores municipais da Administração Direta e Fundacional instituído pela Lei Municipal nº 2.697 de 27 novembro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 66, III, VII e XII, e no art. 110, I, a, da Lei Orgânica do Município de Itabuna;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado uma única vez e por 10 (dez) dias consecutivos, a contar do dia útil posterior à publicação deste Decreto, o prazo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV do servidor público municipal da Administração Direta e Fundacional, instituído pela Lei Municipal nº 2.697 de 27 de novembro de 2024, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º da referida legislação de regência.

Art. 2º. Os demais procedimentos, regulamentos e formulário de adesão continuam a ser regidos pelo Decreto Municipal nº 15.998, de 28 de novembro de 2024, em todos os seus termos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o prazo de adesão ora prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 18 de dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.12.18 16:11:32 -03'00'

MOISÉS FIGUEIRÊDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação